



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Diário Oficial Eletrônico do Município Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 01 de agosto de 2026 | Nº 1100

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS 3.º ADENDO A CONCORRÊNCIA N.º 006/2026 – PRC 350/2024

O Agente de Contratação do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste, comunicar aos interessados a proposição do **3.º Adendo a Concorrência n.º 006/2026 – PRC 350/2024**. O Adendo encontra-se disponível na íntegra nos sites <https://parademinas.mg.gov.br/licitacoes/> ou <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Pará de Minas, 31 de julho de 2026.

Anderson Junio Pereira.

Agente de Contratação.

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 19643

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 0151/2024 – FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E SOLUÇÕES EM LIMPEZA FÊNIX LTDA

Extrato 1º TA ao Contrato 0151/2024 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e SOLUÇÕES EM LIMPEZA FÊNIX LTDA.

Objeto: Reajuste e prorrogação da vigência e execução do contrato por 24 (vinte e quatro) meses.

Valor: R\$ 744.040,95.

Fundamento legal: Lei 14.133/2021.

Pregão 012/2024.

Pará de Minas, 30 de julho de 2026.

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: <https://transparencia.betha.cloud/#!/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consultas/61721>

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 19644

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS TECEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 0009/2025

TECEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 0009/2025

Contratante: Município de Pará de Minas

Contratada: *MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA*

Objeto: O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**.

PREGÃO: 055/2024 PROCESSO: 372/2024

O **MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS**, por intermédio da *Secretaria Municipal de Educação* no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, resolve lavrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, com fundamento no art. 136 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Apostilamento fundamenta-se no art. 136 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe que os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

A presente medida destina-se exclusivamente à troca de marca do **COCO RALADO** no Contrato Administrativo nº 0009/2025, sem alteração do objeto contratado, das condições de execução, do equilíbrio econômico-financeiro ou das demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A Contratada solicitou autorização para substituição da marca originalmente contratada, em razão da impossibilidade de aquisição do produto inicialmente previsto, tendo em vista a descontinuidade de sua fabricação e, conseqüentemente, de sua distribuição no mercado.

O pedido foi submetido à análise do setor técnico competente, que concluiu pela superioridade da marca proposta, atestando que o novo produto atende integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência, preservando a qualidade, o desempenho e a finalidade da contratação, sem qualquer acréscimo de preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA MARCA

Fica autorizada a substituição da marca do item abaixo relacionado:

Onde se lê:

FORNECEDOR MARCA

=====

MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA

42 53978 - COCO RALADO – PDM 5293 **TIA ITA**

Leia-se:

FORNECEDOR MARCA

=====

MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA

42 53978 - COCO RALADO – PDM 5293 **COPRA**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originalmente firmado.

A presente alteração refere-se exclusivamente à marca do produto, permanecendo inalteradas todas as demais especificações técnicas, quantidades, preços, prazos, garantias e obrigações previstas no Contrato Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 0009/2025, que não tenham sido modificadas pelo presente Apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

O presente Apostilamento será divulgado na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e nas normas municipais aplicáveis, passando a integrar o Contrato Administrativo para todos os efeitos legais.

Pará de Minas (MG), 31 de julho de 2026

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Rolando Silva Coelho

Código identificador: 19645

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 0007/2026 - CONVÊNIO Nº 0007/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO FELUMA.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 0007/2026

CONVÊNIO Nº 0007/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO FELUMA.

Objeto: Estabelecer a cooperação recíproca entre os partícipes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a plena operacionalização da legislação específica em vigor, relacionada ao estágio de estudantes, de interesse curricular obrigatório SEM ÔNUS para o município matriculados nos cursos relacionados a área de saúde entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização que complementa o processo ensino-aprendizagem.

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da assinatura.

Valor: SEM ÔNUS para o município.

Fundamento Legal: Leis nº 14.133/2021 e 11.788/2008 - Processo nº 7609/2026.

Pará de Minas, 30 de julho de 2026

Luiz Fernando de Lima

Vice Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg=/consultas/61721>

Publicado por: Rolando Silva Coelho

Código identificador: 19647

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

DECRETO N.º 14.475/2026

DECRETO N.º 14.475/2026

Outorga Permissão de Uso a título precário e por tempo determinado do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz à sociedade Dipanas Bistrô Ltda ME.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c artigo 116 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizado a sociedade **DIPANAS BISTRÔ LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.815.499/0001-08, sediada em Pará de Minas-MG, neste ato denominada *Permissionária*, através do Contrato de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, com fundamento no art. 1.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 4.690/2007, a utilizar as dependências do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz para a realização do *evento nomeado 14.º FESTIVAL INTERNACIONAL DIPANAS BLUES*, nos dias de 15 e 16 de agosto de 2026, com previsão de realização de shows e eventos, conforme instrução contida nos autos de processo administrativo eletrônico **EV26070700002**, **observados os prazos necessários para mobilização e desmobilização na forma do requerimento vestibular contido nos referidos autos de processo eletrônico.**

Parágrafo único. A Permissionária deverá observar e cumprir todas as disposições e exigências contidas na Lei Municipal n.º 4.690/2007 e alterações, observadas as condicionantes delineadas no Contrato de Permissão de Uso de Bem Público, anexo a este Decreto.

Art. 2.º O Município de Pará de Minas concede a permissão acima descrita, a título precário, **NÃO gratuito**, incluindo-se ali o período necessário à preparação do Parque de Exposições para a realização dos eventos, bem como à desmobilização, na forma do requerimento ofertado nos autos próprios, considerando que o referido bem imóvel tem sido regularmente utilizado para a realização e eventos de fomento das atividades concernentes ao agronegócio e à cultura em todos os seus segmentos em nosso Município.

Art. 3.º Além da estrita observância de todas as exigências contidas neste Decreto, na Lei Municipal nº 4.690/2007 e no Contrato de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, são de exclusiva responsabilidade da Permissionária:

- a) organizar os eventos delineados no artigo 1.º deste Decreto observando com precisão toda a legislação pertinente à realização de eventos desta natureza, especialmente aquelas referentes ao meio ambiente e à segurança;
- b) o ressarcimento de todo e qualquer dano, porventura causados a terceiros ou ao Município, seja por dolo ou culpa, decorrentes da realização do evento no imóvel cuja permissão ora se materializa;
- c) o recolhimento de todas as taxas e demais tributos incidentes sobre a realização do evento delineado no artigo 1.º deste Decreto, especialmente aquelas referentes à obtenção de alvarás, bem como o recolhimento perante o ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, se for o caso, na forma da legislação de regência;
- d) obter, às suas expensas, todos os Alvarás necessários à organização e realização dos eventos no Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz, notadamente o Alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais e o Alvará expedido pela Vigilância Sanitária;
- e) observar e cumprir todas as exigências legais próprias no que se refere à segurança, meio ambiente e vigilância sanitária em eventos públicos;
- f) providenciar, às suas expensas, a contratação de empresa especializada para promover a segurança do evento, bem como ambulância com equipe técnica própria e brigadista treinado para primeiros socorros, pânico e incêndio;
- g) restituir o imóvel ao Município nas mesmas condições em que recebeu ao término do evento, precedida de vistoria do agente público responsável;
- h) explorar o estacionamento do recinto, observando-se as exigências legais, responsabilizando-se, inclusive, pelo ressarcimento de todo e qualquer dano porventura causado a terceiros ou ao Município.
- i) promover o repasse dos valores delineados no § 2.º do artigo 7.º da Lei Municipal 4.690/2007, acaso o evento em tema se enquadre no conceito de “evento de grande porte” regulamentado pelo Decreto Municipal 13.529/2024.

Art. 4.º Fica a Permissionária integralmente responsável por todos os danos eventualmente causados à estrutura do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz e seus equipamentos, por ocasião da realização do evento enunciado no artigo 1.º deste Decreto, decorrente das atividades desenvolvidas no período declinado no artigo primeiro deste instrumento.

Art. 5.º O Município de Pará de Minas se isenta de qualquer responsabilidade por fato ou ato que porventura ocorra quando da realização dos eventos para os quais se concede a presente Permissão de Uso, sejam eles de natureza civil, criminal, trabalhista, comercial ou quaisquer outros.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 23 de julho de 2026.

Isabel Cristina Oliveira Faria Campos

Secretária Municipal de Cultura e Comunicação Institucional

DÉBORA FARIA CASTRO

Procuradora Geral do Município – OAB/MG 122.315

INÁCIO FRANCO

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 19646

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE ABERTURA - CREDENCIAMENTO N.º 002/2026 - PROCESSO: PRC N.º 105/2026

PROCESSO: PRC N.º 105/2026 - CREDENCIAMENTO N.º 002/2026

ATA DE ABERTURA

Às 09:00 horas do dia 31 (trinta e um) de julho de 2026, na Sala de Licitações, 3º andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria n.º 24.953/2026, conforme ato publicado em 30 de julho de 2026, para apresentação do resultado da análise dos pedidos de credenciamento então protocolizados, referentes ao Credenciamento n.º 002/2026, Processo (PRC) n.º 105/2026, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas regularmente constituídas e registradas nos órgãos competentes, com ou sem fins lucrativos, especializadas na prestação de serviços médicos, visando a realização de consultas médicas de obstetrícia e neuropediatria, para atendimento no Ambulatório Médico de Especialidades – AME –, de Pará de Minas, conforme estabelecido no edital. Reaberta a sessão, presentes os membros da citada comissão, Srs. Anderson Junio Pereira, Anderson José Guimarães Viana e Liliane Baldansi de Paula. Não se fizeram presentes quaisquer interessados. Conferidos os pedidos de credenciamento e documentações então apresentados, bem como, realizadas diligências para complementação das informações inicialmente apresentadas pelos interessados, chegou-se ao seguinte resultado:

Pedidos Deferidos:

- “FIGUEIREDO LF SERVIÇOS MEDICOS LTDA.”.

Pedidos Indeferidos:

- HEGNO PHABLO TEOTONIO FOLLI: Pedido indeferido em razão do não cumprimento ao item 4.3.3.2 do Edital, uma vez que não foi apresentado comprovante de especialidade médica registrada no CRM/MG ou certificado de conclusão de residência médica reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC –, acompanhado da documentação comprobatória da área de atuação especializada ou o RQE do profissional médico, na especialidade exigida;
- “O & S MED LTDA”: Pedido indeferido em razão do não cumprimento aos itens 4.2.4.2, 4.2.4.3 e 4.3.3.2 todos do Edital, uma vez que não foi apresentado Registro ativo da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRM/MG; Relação de profissionais vinculados à empresa, com nome completo, número da inscrição no

Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRM/MG – e respectiva especialidade; e Comprovante de especialidade médica registrada no CRM/MG ou certificado de conclusão de residência médica reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC –, acompanhado da documentação comprobatória da área de atuação especializada ou o RQE do profissional médico, na especialidade exigida.

Para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão e será publicada na íntegra no Diário Oficial deste município, na forma da Lei, para conhecimento dos interessados, sendo disponibilizada também no site www.parademinas.mg.gov.br/licitacoes.

Pará de Minas, 31 de julho de 2026.

Anderson Junio Pereira

Membro Portaria 24.953/2026

Anderson José Guimarães Viana

Membro Portaria 24.953/2026

Liliane Baldansi de Paula

Membro Portaria 24.953/2026

Publicado por: Ana Paula Santos Miguel

Código identificador: 19640

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO CONTRATO Nº 26/2021

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS E A EMPRESA CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.931.994/0001-77, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1935, Bairro Senador Valadares, CEP: 35.661-044, na cidade de Pará de Minas/MG, neste ato representada por seu Presidente, **Vereador GERALDO MAGELA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 718.196.576-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.513.873/0001-51, com sede na Avenida Del Rey, nº 111, Conjunto 706, Bloco A, Bairro Caiçaras, Belo Horizonte/MG, CEP 30.775-240, neste ato representada pelo Sr. **Sérgio Lúcio Cardoso**, inscrito no CPF sob o nº 978.750.076-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL** do Contrato Administrativo nº 26/2021, oriundo do Processo nº 19/2021 – Pregão Presencial nº 09/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1.1. As partes resolvem, de comum acordo, rescindir o **Contrato Administrativo nº 26/2021**, celebrado para a prestação de serviços de tecnologia da informação, por meio do licenciamento e locação de sistemas integrados de gestão pública em ambiente web (computação em nuvem), com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, observada a Cláusula Segunda do 4º Termo Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRODUÇÃO DE EFEITOS

2.1. A presente rescisão produzirá efeitos a partir de **31 de julho de 2026**, encerrando-se, nesta data, todos os direitos e obrigações decorrentes do ajuste, ressalvadas as obrigações remanescentes por sua natureza, especialmente aquelas relacionadas à confidencialidade das informações, à responsabilidade por atos praticados durante a execução contratual, ao processamento dos pagamentos eventualmente pendentes e às demais disposições que, por sua natureza, subsistam ao encerramento da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO:

3.1. Permanecem devidos os pagamentos relativos aos serviços regularmente prestados até a data de produção dos efeitos da rescisão, observados o recebimento do objeto, a liquidação da despesa e as demais condições contratuais.

3.2. A presente rescisão não gera direito à indenização para qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A presente rescisão não prejudica a apuração de eventual responsabilidade decorrente da execução contratual, nem afasta a aplicação das disposições legais e contratuais que, por sua natureza, permaneçam vigentes após a extinção do ajuste.

E, por estarem de pleno acordo quanto aos termos da presente rescisão consensual, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pará de Minas/MG, 30 de julho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Contratante

CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA

Contratada

Publicado por: José Carlos Moreira Júnior
Código identificador: 19642

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 058/2026 – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DISTRITO INDUSTRIAL ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EDITAL Nº 058/2026

O Município de Pará de Minas/MG, CNPJ nº 18.313.817/0001-85, com sede na Praça Afonso Pena, nº 30, Bairro Centro, em Pará de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, informa que foi instaurado neste Município, o processo administrativo nº **PRO-00514/2020 em nome de Geraldo de Oliveira Costa, referente Regularização Fundiária Titulatória do imóvel localizado no Lote 16, Quadra 02, Bairro Distrito Industrial Antônio Júlio de Faria, neste Município.** Portanto, em conformidade com o art. 30 da Lei nº 13.465/2017, vem através deste edital, **NOTIFICAR**, os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados os titulares de domínio, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 dias corridos, contados do último dia da publicação deste edital, sob pena da ausência de impugnação implicar a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, nos termos do art. 20, §6º da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião e, que a impugnação deverá ser motivada e fundamentada, devendo ser protocolada no prazo previsto acima neste Município. A ausência de impugnação dentro do prazo previsto, será interpretada como concordância com a Regularização Fundiária, conforme o disposto no art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017, portanto, o Município prosseguirá com os trâmites legais e atos necessários para efetivação da Regularização Fundiária.

Pará de Minas, 29 de Julho de 2026.

Karina Morato Campos Moreira

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano - Interina

Publicado por: Janete Mascarello
Código identificador: 19639

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 059/2026 – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DISTRITO
BOM JESUS DO PARÁ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
EDITAL 059-2026

O Município de Pará de Minas/MG, CNPJ nº 18.313.817/0001-85, com sede na Praça Afonso Pena, nº 30, Bairro Centro, em Pará de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, informa que foi instaurado neste Município, o processo administrativo nº **PRO-2301/2026 referente Regularização Fundiária Titulatória em nome de Maria Antônia Gomes do imóvel localizado no Lote 22, Quadra BJ6, Distrito Bom Jesus do Pará neste Município.** Portanto, em conformidade com o art. 30 da Lei nº 13.465/2017, vem através deste edital, **NOTIFICAR**, os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados os titulares de domínio, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 dias corridos, contados da do último dia da publicação deste edital, sob pena da ausência de impugnação implicar a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, nos termos do art. 20, §6º da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião e, que a impugnação deverá ser motivada e fundamentada, devendo ser protocolada no prazo previsto acima neste Município. A ausência de impugnação dentro do prazo previsto, será interpretada como concordância com a Regularização Fundiária, conforme o disposto no art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017, portanto, o Município prosseguirá com os trâmites legais e atos necessários para efetivação da Regularização Fundiária.

Pará de Minas, 31 de Julho de 2026

Marcos Vinícius de Oliveira Santos

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por: Janete Mascarello
Código identificador: 19641
